

## 13º Leilão de Energia Existente

**Realização: 30/04/2014**  
**Característica: A-0**

**Análise  
Pré-leilão**     **Análise  
Pós-leilão**

*(Esta análise foi distribuída às 15:00 do dia 29/04/2014)*

No dia 30 de abril de 2014 será realizado o 13º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existente, também referido como "Leilão A-0" ou simplesmente "Leilão A". O 13º Leilão de Energia Existente é uma medida emergencial adotada pelo governo (Decreto 8.213) para reduzir a "exposição involuntária" das distribuidoras decorrente da contratação insuficiente nos Leilões de Energia Existente nos últimos dois anos. Atualmente a exposição involuntária das distribuidoras é de cerca de 3,3 mil MW médios.

De acordo com o art. 2º da Lei 10.848/04, as distribuidoras devem garantir o atendimento à totalidade de seu mercado, mediante contratação regulada, efetuada nos leilões públicos promovidos pelo governo. Ocorre que no último ano os Leilões de Energia Existente têm sido frustrados, contratando menos energia do que o requerido pelas distribuidoras, que ficam assim forçadas a comprar a diferença no Mercado de Curto Prazo (MCP) ao Preço de Liquidação das Diferenças (PLD).

O intenso despacho termelétrico requerido devido às condições desfavoráveis de afluência no Sistema Interligado Nacional (SIN) desde o início do ano, levaram o PLD a elevar-se ao seu teto (R\$ 822,83/ MWh) por grande parte do tempo, o que tem resultado em forte elevação do custo de energia das distribuidoras involuntariamente expostas ao MCP. O Leilão "A" busca reduzir esse custo por meio da contratação de energia por um prazo de cinco anos e oito meses, a preços mais baixos que os vigentes no MCP.

O período de suprimento será de mai/14 à dez/19. Serão leiloados lotes de energia de 1,0 megawatt-médio provenientes de empreendimentos de geração existentes para atender à demanda das distribuidoras com base nas declarações de necessidades previstas.

Difícilmente toda a exposição involuntária das distribuidoras será atendida no Leilão. Estima-se que haja uma oferta máxima de cerca de 2,3 mil MW. Para o presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Mauricio Tolmasquim, o objetivo é reduzir a exposição involuntária e que consideraria um "ótimo resultado" se 50% dessa necessidade fosse contratada (1,65 mil MW médios).

Diferentemente dos Leilões de Energia Existente anteriores em que se admitia apenas a contratação na modalidade “por quantidade”, neste Leilão também se admitirá energia proveniente de fonte térmica contratadas na modalidade “por disponibilidade”. O governo definirá a quantidade a ser contratada de cada produto (“por quantidade” e “por disponibilidade”).

O preço teto do Leilão para contrato por Disponibilidade será de R\$ 262,00/MWh e no contrato por Quantidade R\$ 271,00/MWh (Comunicado Relevante nº 001/2014). Para participar do Leilão, o Custo Variável Unitário (CVU), valor necessário para cobrir os custos operacionais, deverá ser inferior a R\$ 300,00/MWh para empreendimentos a carvão, a gás natural e a biomassa. Os demais empreendimentos deverão ter CVU nulo (Portaria MME 118/14).

De acordo com o Edital, poderão participar como proponentes vendedores geradores, importadores e comercializadores. Para participar do Leilão os proponentes vendedores deverão comprovar o “Lastro para Venda” de Energia e Potência seja pela Garantia Física de empreendimentos de geração (próprio ou de terceiros) em nome da proponente vendedora, ou seja por meio de contratos de compra de energia e potência na modalidade “por quantidade” detidos pela proponente vendedora com prazo de suprimento compatível com o período de suprimento.

A proponente vendedora deverá informar as quantidades de energia elétrica que pretende negociar durante o certame para cada um dos seus empreendimentos no formulário “Intenção de Venda” contido no Anexo VIII do Edital. A CCEE verificará as informações da declaração de “Intenção de Venda” e do “Lastro para Venda”. Caso constatado divergência entre as informações serão observadas as mais restritivas para o montante final de “Intenção de Venda”.

A participação no certame também estará condicionada à apresentação das Garantias de Participação ao agente custodiante (CCEE) pelos vendedores e compradores. Todos deverão aportar garantias de participação equivalentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada lote a ser adquirido ou ofertado no Leilão.

O leilão será composto de duas etapas: a uniforme e a discriminatória. A primeira etapa (“etapa uniforme”) será realizada em rodadas sucessivas. Cada rodada será delimitada por decurso do tempo para inserção de lance (cinco minutos) ou um minuto após a confirmação dos lances de todos os vendedores. O intervalo entre as rodadas será de um minuto (Comunicado Relevante nº 008/2014). O “preço corrente” para a primeira rodada será igual ao preço teto do respectivo produto. Para fazer um lance na primeira rodada o vendedor deverá inserir o número de lotes de cada empreendimento, número que deve ser menor ou igual ao seu Lastro para Venda. A partir da segunda rodada o lance corresponderá ao número de lotes inicialmente ofertados e o vendedor deverá confirmar se mantém a sua oferta ao

novo “preço corrente” (que será inferior ao preço da rodada anterior) ou se deseja excluir a totalidade de lotes ofertados.

Ao fim da primeira rodada o sistema calculará a quantidade total de energia demandada e da oferta de referência de cada produto ou encerrará o Leilão caso a quantidade ofertada seja zero. A partir da segunda rodada o sistema comparará a quantidade total ofertada em relação à “oferta de referência” do respectivo produto. Enquanto a quantidade ofertada do produto for maior ou igual à “oferta de referência” do produto, serão realizadas novas rodadas, cada qual com uma redução do “preço corrente”.

Quando a quantidade ofertada for menor do que a “oferta de referência”, o sistema concluirá a “etapa uniforme” e iniciará a segunda etapa (“etapa discriminatória”) em que o proponente vendedor deverá submeter um único lance, inserindo o menor valor ao qual está “disposto e apto” a ofertar. Para os produtos “por quantidade” deverá ser inserido o preço do lance desejado. Para os produtos “por disponibilidade” deverá ser inserida a receita fixa desejada referente ao segundo ano do período de suprimento do produto. Caso o proponente vendedor não submeta lance nessa rodada da “etapa discriminatória”, o sistema irá considerar o “preço corrente” da penúltima rodada da “etapa uniforme” como preço de lance da “etapa discriminatória”. Então, o sistema ordenará os lances por ordem crescente de preço e classificará os lotes como “lotes atendidos” ou “lotes não atendidos” com base na quantidade demandada de cada produto. Os lotes que completarem a quantidade demandada serão classificados como “lotes atendidos”, de modo que seja suprida toda quantidade demandada do produto.

O leilão será realizado na sede da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) via sistema computacional pela internet. Será de responsabilidade exclusiva dos proponentes vendedores adotarem os meios necessários para o acesso ao sistema e participar no leilão (a configuração mínima dos equipamentos está descrita no Anexo XI do edital). O certame será realizado pela CCEE com início às 10 horas.

*O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em [www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br) > Observatório > Leilões.*